



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024  
EDITAL**

## **1- INTRODUÇÃO**

1.1 O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio da Secretaria de Administração, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º101.339.427-59, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 10222/2023**, que fará realizar, no dia **17 de julho de 2024 às 11:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006 , Decreto Municipal nº 8.368, de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

## **1.2. DA SESSÃO PÚBLICA**

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	17	07	2024	10:59
Limite para o recebimento da proposta	17	07	2024	10:59
Data da realização do Pregão	17	07	2024	11:00
Critério de Julgamento	Menor preço por item			
Prazo para Impugnação/Esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	28/06/2024			

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## **2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente pelo email [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br).

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



2.3. O agente de contratação, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3- DO OBJETO**

3.1. O Objeto do presente certame é a provável **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E OUTRAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações constantes Termo de Referência (anexo VIII).

### **4- DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O local de entrega será informado pelo CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

4.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, de acordo com a necessidade e solicitação da secretaria requisitante (anexo VIII).

### **5- DA GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.1. Os materiais deverão ter o prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

### **6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Estima-se o valor total em R\$ 440.590,96 (quatrocentos e quarenta mil quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

### **7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

7.2. Não poderão participar deste pregão:

7.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;



7.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **8- DO CREDENCIAMENTO**

8.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

8.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **9- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no



item 1.2.1.

9.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

9.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## **10- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

10.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

## **11- DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**

11.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.



11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

11.6. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

## **12- DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP**

12.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

12.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

12.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;



c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.6. Fica estendido os benefícios às cooperativas.

### **13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO**

13.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

13.2. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

13.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

13.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

13.5.1. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou



13.5.2. Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

13.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 13.4, caso seja realizada.

#### **14- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

14.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

14.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo agente de contratação e demais membros da Comissão.

14.5. A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

#### **15- DA AMOSTRA:**

15.1. Serão exigidas as amostras dos seguintes itens: 2, 4, 5, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21.

15.2. Na fase de julgamento, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar AMOSTRA dos materiais descritos na especificação do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias, diretamente a Secretaria de Esportes, situada na Rua Lino Bernardes, nº 87 – Centro – Paty do Alferes/RJ, tel: (24) 2485-1601, em uma única etapa, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência.

15.3. A proposta da licitante será desclassificada no caso de as amostras serem reprovadas, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo.

15.4. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação às amostras.



## **16- DA HABILITAÇÃO**

16.1. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos de habilitação:

### **16.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **16.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:



c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

### **16.1.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

16.1.3.1. Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho (modelo anexo);

16.1.3.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);

16.1.3.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);

16.1.3.4. Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);

16.1.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);

16.1.3.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para



fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo).

16.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

16.3. O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

16.3.1. Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

## **17- DOS RECURSOS**

17.1. Caberá recurso em face de:

- 17.1.2 julgamento das propostas;
- 17.1.3 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 17.1.4 anulação ou revogação da licitação.

17.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

17.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 03 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

17.2.2. A apreciação se dará em fase única.

17.2.3. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

17.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

17.2.6. O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

17.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.



17.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

17.2.9. O recurso será dirigido ao Agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.3. Deixando o adjudicatário de assinar ata de registro de preços no prazo estabelecido, poderá o Agente de contratação sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

18.5. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

## **19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

19.2. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

19.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



19.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Observará o disposto no art.27, do Decreto nº 8.368/2024, com atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

19.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.7. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

19.8. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.



## **20- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

## **21- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.

21.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

21.3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega do (s) material (s), com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

21.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

## **22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

22.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 22.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do subitem 22.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do subitem 22.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 22.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.

### **23- DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

### **24- DA SUBCONTRATAÇÃO**

24.1 Na entrega do objeto, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º A subcontratação, quando autorizada, deverá constar no Termo de Referência, e estabelecidos o limite e condições para o ato.

§ 2º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

### **25- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.



25.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.4. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

25.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.

25.10. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

#### **25.11. Acompanham este edital os seguintes anexos:**

ANEXO I – Modelo de Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes;

ANEXO II – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO IV – Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;



ANEXO VII – Ata de Registro de Preços;  
ANEXO VIII – Termo de Referência;  
ANEXO IX – Planilha de Valores;  
ANEXO X – Proposta Detalhe

25.12. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

25.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

## **26- DO FORO**

26.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**Paty do Alferes, 28 de junho de 2024**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À  
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 012/2024, Processo Administrativo de n.º 10222/2023.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observação:**

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 012/2024, Processo Administrativo de n.º 10222/2023.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observação:**

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024**

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 012/2024, Processo Administrativo de n.º 10222/2023.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observação:**

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024**

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de inexistências de penalidades e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 012/2024, Processo Administrativo de n.º 10222/2023.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observação:**

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, em atendimento ao item 16.1.5.5 do EDITAL e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 012/2024, Processo Administrativo de n.º 10222/2023.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observação:**

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024**

**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 012/2024, Processo Administrativo de n.º 10222/2023.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observação:**

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, na forma do disposto no processo administrativo n.º 10222/2023 ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ / \_\_, CPF: \_\_\_\_\_, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E OUTRAS SEECRETARIAS PARTICIPANTES**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII do edital).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (anexo VIII do edital) e na Proposta de Preços.

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do Município de Paty do Alferes e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**Parágrafo segundo:** a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Administração.

**Parágrafo primeiro:** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO**

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ORGÃOS PARTICIPANTES**.

**Parágrafo primeiro:** O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência (anexo VIII do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo segundo:** é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA**

O local de entrega será informado pelo CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

**Parágrafo único:** O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, de acordo com a necessidade e solicitação da secretaria requisitante (anexo VIII).

### **CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Os materiais deverão ter o prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.



**Parágrafo primeiro:** O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quarto:** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo quinto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** observará o disposto no art. 27 do Decreto nº 8.368/2024.

**Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



**Parágrafo primeiro:** a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

**Parágrafo segundo:** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo primeiro:** as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

**Parágrafo segundo:** a execução será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE** especialmente designados pelo órgão contratante, no momento oportuno da aquisição do objeto.

**Parágrafo terceiro:** o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

**Parágrafo quarto:** o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo quinto:** o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo sexto:** o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



**Parágrafo sétimo:** a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

**Parágrafo primeiro:** O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

**Parágrafo terceiro:** Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega do (s) material (s), com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

**Parágrafo quarto:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo quinto:** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

- a)** efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo VIII do Edital), Proposta de Preços (anexo X do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VII do edital).
- b)** entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c)** exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d)** receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a)** gerenciar a ata de registro de preços;
- b)** acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d)** gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a)** entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b)** entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c)** manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d)** comunicar ao Fiscal do recebimento, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g)** manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h)** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**Parágrafo único:** não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b** e **d** do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

**Parágrafo primeiro:** o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo segundo:** desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo terceiro:** após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo quarto:** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.



**Parágrafo quinto:** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE:**

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo sexto:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(S) ADERENTE(S)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro:** a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

**Parágrafo segundo:** quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**Parágrafo terceiro:** a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.

**Parágrafo quarto:** ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quinto:** a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.

**Parágrafo sexto:** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.



**Parágrafo sétimo:** a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito**.

**Parágrafo oitavo:** a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a) não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**Parágrafo nono:** o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**Parágrafo décimo:** a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula décima nona**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Parágrafo décimo primeiro:** é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo décimo segundo:** o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo décimo terceiro:** a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade de a Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo décimo quarto:** a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para



a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a)** ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b)** a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c)** a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d)** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo décimo quinto:** a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**Parágrafo décimo sexto:** as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**Parágrafo décimo sétimo:** os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Paty do Alferes/RJ, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**Parágrafo décimo oitavo:** penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da PMPA.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO**

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.

Paty do Alferes, xx de xxxx de 2024.



Representante Legal do Município de Paty do Alferes

---

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

---

Nome do Representante legal



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

PMRA * Fis.	362
PROCESSO N.º	10222 23
RUBRICA	97104

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

1.1. Descrição do objeto

Aquisição de material esportivo, visando atender as necessidades da secretaria de esporte e participante, por período de 12 meses.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<b>2365 - BAMBOLE</b> Material de plástico reforçado	Unid.	200
2	<b>1379 - BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL</b> Material em pvc 65 a 67 cm camara butil costurada miolo removível	Unid.	120
3	<b>11732 - BOLA DE BASQUETE MIRIM</b> Material em borracha 72 a 74 cm camara butil matrizada miolo removível	Unid.	50
4	<b>11733 - BOLA DE BASQUETE OFICIAL 72 A 74 CM</b> Bola de basquete oficial material em microfibras 72 a 74 cm camara butil matrizada miolo removível	Unid.	30
5	<b>10699 - BOLA DE BASQUETE OFICIAL MICROFIBRA DE PU PESO 600-65 G CIRCUN. 75-78 CM</b> Bola de basquete oficial confeccionada em microfibras de pu com peso 600 a	Unid.	20



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

PMPA \* Fis. 263  
PROCESSO N.º 10222/23  
RUBRICA 97 01  
MAT. N.º

	650 gr e circunferência de 75 a 78 cm com certificação da cbb		
6	<b>11740 - BOLA DE BORRACHA 10</b> Bola de borracha numero 10 material borracha	Unid.	100
7	<b>11734 - BOLA DE BORRACHA 12</b> Bola de borracha numero 12 material borracha	Unid.	100
8	<b>10696 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL EM PVC PESO 410-450 G CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM</b> Com 0% de absorção de água confeccionado em pvc com peso de 410 a 450 gr com circunferência de 68 a 70 cm com certificação CBF	Unid.	100
9	<b>11237 - BOLA DE FUTSAL (50) PARA CATEGORIA FRALDINHA (SUB 9)</b> Com 0% de absorção de água em material pu com miolo removível, com certificação da CBF, com diametro de 50 a 53 cm, peso de 250 s 280 grs, marca reconhecida no mercado	Unid.	150
10	<b>10701 - BOLA DE TENIS DE MESA 3 ESTRELAS OFICIAL</b> Embalagem com 6 unidades na cor branca ou laranja	Unid.	600
11	<b>10694 - BOLA DE VOLEI OFICIAL 6.0 EM MICROFIBRA PESO DE 260 A 280 GRS</b> Material em alta maciez confeccionada em microfibra com miolo removível com peso de 260 a 280 grs com certificação CBV	Unid.	120
12	<b>10692 - BOLA DE VOLEI OFICIAL 7.0</b> Material em alta maciez confeccionada em fibra com miolo removível com peso de 260 a 280 grs com certificação CBV	Unid.	80
13	<b>10695 - BOLA DE VOLEI OFICIAL USO NA AREIA EM MICROFIBRA PESO DE 260 A 280 GRS</b> Material em alta maciez confeccionada em microfibra com miolo removível com peso de 260 a 280 grs com certificação CBV	Unid.	30



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



14	<b>11730 - BOLA DE VOLEIBOL INICIAÇÃO 12</b> Bola de iniciação 12 material borracha	Unid.	100
15	<b>11238 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL (100) PARA CATEGORIA PRÉ MIRIM (SUB 11)</b> Com 0% de absorção de água em material pu com miolo removível, com certificação da CBF, com diametro de 50 a 55 cm, peso de 300 s 350 grs, marca reconhecida no mercado	Unid.	100
16	<b>11241 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL (1000) PARA CATEGORIA ADULTO</b> Com 0% de absorção de água em material pu com miolo removível, com certificação da CBF, com diametro de 61 a 64 cm, peso de 410 a 440 grs, marca reconhecida no mercado	Unid.	50
17	<b>11239 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL (200) PARA CATEGORIA MIRIM (SUB 13)</b> Com 0% de absorção de água em material pu com miolo removível, com certificação da CBF, com diametro de 50 a 55 cm, peso de 300 s 350 grs, marca reconhecida no mercado	Unid.	100
18	<b>11240 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL (500) PARA CATEGORIA ADULTO</b> Com 0% de absorção de água em material pu com miolo removível, com certificação da CBF, com diametro de 61 a 64 cm, peso de 410 s 440 grs, marca reconhecida no mercado	Unid.	100
19	<b>11234 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H 1 L TAMANHO INFANTIL</b> Costurada com 32 gomos confeccionada com pu certificação da confederação brasileira de handebol CBHB e indicada para uso sem cola com peso aproximado de 230 a 270 grs com diametro de 40 a 51	Unid.	30
20	<b>10685 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H 2 L FEMININO PU ULTRA GRIP PESO 325 A 400 GRS DIAMENTRO 54 A 56</b>	Unid.	30



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

	Costurada com 32 gomos confeccionada com pu certificação da confederação brasileira de handebol CBHB e indicada para uso sem cola com peso aproximado de 325 a 400 grs com diametro de 54 a 56		
21	<b>10686 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H 3 L MASCULINO PU ULTRA GRIP PESO 425 A 475 GRS DIAMENTRO 58 A 60</b> Costurada com 32 gomos confeccionada com pu certificação da confederação brasileira de handebol CBHB e indicada para uso sem cola com peso aproximado de 425 a 475 grs com diametro de 58 a 60	Unid.	30
22	<b>10702 - BOLA ESPORTIVA 1005 POLIESTER , COM ALÇAS DE MÃO, 86L X 58A X 47P CM</b> Compatível com 3 jogos de uniformes completos ( 33 camisas, 33 shorts, 33 meióes)	Unid.	12
23	<b>10703 - BOMBA DE AR MANUAL</b> Para encher pneus é ideal para inflar boias, bolas e pneus de bicicleta.	Unid.	20
24	<b>10704 - CAIXA TÉRMICA 45,5 LITROS</b> O recipiente termoplástico conhecido como caixa térmica com capacidade 45,5 litros (48QT) é fabricado em polietileno de alto impacto com isolamneto térmico em espuma de poliuretano, tampa articulada com duas alças para transporte.	Unid.	10
25	<b>10706 - CANELEIRA DE PESO PAR COM 1 KG LARGURA 15 CM PROFUNDIDADE 21 CM, ALTURA 12 CM</b> Material externo poliéster, ajuste velcro, peso de cada caneleira (kg) 1,00, enchimento: areia garatia do fornecedor: 3 meses, largura 15 cm profundidade 21 cm, altura 12 cm.	Unid.	50
26	<b>10707 - CARRINHO RETRÁTIL PARA TRANSPORTE DE BOLAS DIMENSÃO APROXIMADA (MONTADO) 53X53X87</b>	Unid.	12



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



	Utilizado em esportes de quadra, estrutura dobrável em alumínio, bolsa em nylon rodas em pu com rotação em 360° dimensões aproximadas (montado) 53x53x87, capacidade de transporte aproximado bola basquete: 12 (bolas); bola de vôlei: 24 (bolas)		
27	<b>10708 - COLCHONETE PARA GINÁSTICA 94X66X3 CM</b> Em courvim azul, no tamanho de 94x66x3 cm com enchimento de espuma poliuretano, densidade D23	Unid.	300
28	<b>11757 - COLETE DUPLA FACE JOGO</b> Confeccionados 1005 em poliéster, arejados, gola: careca, gênero: masculino/femenino; laterais: com elástico; tamanho: unico G	Unid.	500
29	<b>2308 - CONE</b> Material plástico furado 24cm, cores variadas	Unid.	150
30	<b>10730 - CONJUNTO DE UNIFORME COM 21 PEÇAS COM CAMISA DE GOLEIRO COM CAMISA SHORT E MEIAS SUB 13</b> Nas cores azul e amarelo com marca reconhecida no mercado.	Unid.	8
31	<b>10731 - CONJUNTO DE UNIFORME COM 21 PEÇAS COM CAMISA DE GOLEIRO COM CAMISA SHORT E MEIAS SUB 15</b> Nas cores vermelho e amarelo com marca reconhecida no mercado.	Unid.	8
32	<b>11263 - CONJUNTO DE UNIFORME COM 21 PEÇAS COM CAMISA DE GOLEIRO COM CAMISA SHORT E MEIAS ADULTO</b> Nas cores vermelho e azul com marca reconhecida no mercado.	Unid.	8
33	<b>10712 - CRONOMETRO</b> Com contagem progressiva e regressiva com milésimo de segundos	Unid.	15
34	<b>10711 - EXTENSOR DE CORDA ELÁSTICA COM CERCA DE 1M E 10 CM</b> Com suporte para as mãos	Unid.	60



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

PMPA \* Fis. 267  
PROCESSO N.º 10222 23  
RUBRICA MAT. N.º

35	<b>10713 - HALTERES PINTADO DE 1 KG</b> Pintura especial para proteger da oxidação	Unid.	60
36	<b>10705 - JARRA TÉRMICA TIPO COOLER</b> composição do produto: polirtileno de alto impacto, possui isolamento térmico em espuma de poliuretano, constituída com matéria prima ecológicamente correta, thermozone insulation. possui alças e é empilhável. tampa de bico de servir resistente.	Unid.	12
37	<b>10716 - MARCAÇÃO VÔLEI FITA, 9 METROS DE LARGURA E 19 METROS DE COMPRIMENTO</b> Em poliéster com material durável, flexível, leve e fácil de limpar nas extremidades de cada fita, com ilhós pra fixação, medida de 9 metros de largura e 19 metros de comprimento.	Unid.	12
38	<b>1754 - MEDALHA</b> Material em metal 3mm honra ao mérito, cor dourada	Unid.	1500
39	<b>10720 - MEDALHA ESPORTIVA METAL BRONZE 6 CM DIÂMETRO COM FITA ACETINDA 80 CM ESPESSURA 3MM</b> Com impressão colorida tanto na fita quanto na medalha	Unid.	1500
40	<b>10718 - MEDALHA ESPORTIVA METAL OURO 6 CM DIÂMETRO COM FITA ACETINDA 80 CM ESPESSURA 3MM</b> Com impressão colorida tanto na fita quanto na medalha	Unid.	1500
41	<b>10719 - MEDALHA ESPORTIVA METAL PRATA 6 CM DIÂMETRO COM FITA ACETINDA 80 CM ESPESSURA 3MM</b> Com impressão colorida tanto na fita quanto na medalha	Unid.	1500
42	<b>10721 - MESA DE TENIS DE MESA, DIMENSÕES (AXLXC): 0.76M X 1.52M X 2.74M</b> Oficial de madeira maciça	Unid.	06
43	<b>10722 - PRANCHETA MAGNÉTICAS PARA TREINAMNETO COM IMÃS, CANETA E APAGADOR</b>	Unid.	15



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



	Medindo aproximadamente 30x20cm, prato de marcação flexível, plástico flexível, dimensões: 4cm altura, 19cm de diâmetro.		
44	<b>11257 - RAQUETE DE TENIS DE MESA</b> Em madeira 5 camadas, revestida em material emborrachado nas duas faces tamanho oficial	Unid.	40
45	<b>2149 - REDE</b> Rede de vôleibol grande, material em polietileno (nylon); tamanho: (LXA) 9.50 x 1.0 m; malha 10 – 4 faixas.	Unid.	10
46	<b>741 - REDE</b> Rede de ping-pong, material em fio 2 polietileno (nylon); tamanho: (LXA) 9.50 x 1.0 m; malha 10 – 4 faixas.	Unid.	15
47	<b>11926 - REDE DE VÔLEI PORTÁTIL</b> Com suporte de 3 m de largura e regulagem de 3 alturas, contém uma base que pode ser enchida com água, postes telescópicos reguláveis em altura e uma rede com 3 m de largura.	Unid.	10
48	<b>10724 - REDE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM MALHA 15 X 15CM EM CORDA TRANÇADA</b> Polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações UV; espessura do fio: 6mm; dimensões: 7.5m na largura; 2.5m de recuo superior e 2m de recuo inferior.	Unid.	20
49	<b>10725 - REDE GOL FUTSAL PAR FIO 6MM NYLON CONFECCIONADA NA MALHA 12 X 12CM</b> O par, fio 6mm nylon futebol de salão caixote, confeccionada na malha 12 x12 cm em corda trançada; material: polietileno de alta densidade 100% virgem com tratamento contra as ações UV; dimensões: 3,2m na largura, 2,1m de altura, 1,0m de recuo inferior e 1,0m de recuo superior, espessura do fio :6mm; cor: branca.	Unid.	20
50	<b>10727 - SUPORTE PARA ANTENAS DE VÔLEIBOL – PAR</b> Com antenas inclusas, confeccionado	Unid.	10



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

	em material resistente, com velcro nas extremidades para fixação.		
51	<b>10729 – TATAME EVA 100x100x4CM (40MM DE ESPESSURA), PADRÃO MÉDIO E ALTO IMPACTO.</b> (Jiu-jitsu / Karatê / Tae-kwondo / Judô / Muay thai / MMA)	Unid.	300
52	<b>2835 – TRÓFEU</b> Material em plástico, sendo dourado em cima, honra ao mérito tamanho 46cm primeiro lugar.	Unid.	10
53	<b>11726 – TROFÉU PARA PREMIAÇÃO SEGUNDO LUGAR</b> Material em plástico, sendo dourado em cima, honra ao mérito tamanho 46cm segundo lugar.	Unid.	20
54	<b>11729 – TROFÉU PARA PREMIAÇÃO TERCEIRO LUGAR</b> Material em plástico, sendo dourado em cima, honra ao mérito tamanho 34cm terceiro lugar.	Unid.	20
55	<b>10732 – UNIFORME PARA ÁRBITRO COMPLETO COM CAMISA, SHORT E MEIÕES, PESO APROX.180 GRS TAM. G</b> Confeccionada inteiramente em poliéster com acabamento em Dry Fit, gola polo e zíper para fechamento da gola, 100% poliéster, manga curta, peso aproximado:180g – tamanho G	Unid.	20
56	<b>10697 – BOLA DE FUTEBOL DE AREIA OFICIAL EM PVC PESO 410-450G CIRCUNF.DE 68-70</b> Resumo:Com 0% de absorção de água confeccionado em pvc com peso de 410-450 GR com circunferência de 68 a 70 cm com certificação da CBF.	Unid.	30
57	<b>10723 – REDE DE VOLEI E FUTVOLEI COM 4 LONAS</b> Resumo: Resistente com fios confeccionados em polietileno, proteção contra raios uv.	Unid.	10



PMPA * Fis.	270
PROCESSO N.º	10222 23
RUBRICA	97 01
MAT. N.º	

**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração

**2.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE**  
(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.3. Vigência do Objeto (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

12 (doze) meses à partir da homologação do certame.

1.4. Prorrogação do Contrato

Deverá estar prevista a prorrogação de acordo com a previsão da legislação vigente.

1.5. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

Não se aplica

**2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Interesse público

A demanda da secretaria municipal de esportes, visando promover a cultura esportiva, da atividade física e do lazer, e assim, contribuir para o desenvolvimento integral do indivíduo.

Ainda, objetivando proporcionar as crianças e adolescentes um estilo de vida ativo, garantindo o acesso à prática esportiva, permitindo a participação de todos, possibilitando um processo de inclusão social. Neste sentido, a utilização destes uniformes de caráter permanente que irá auxiliar na



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração



apresentação das equipes de base e adulto, a representar o município nas competições e eventos esportivos nas mais variadas modalidades esportivas a nível municipal e regional no ano de 2024 e subsequentes, fomentando assim o esporte e participação da população de Paty do Alferes.

Os uniformes a serem adquiridos devem ser de ótima qualidade em tecido e de bom acabamento, proporcionando maior conforto e desempenho aos atletas.

Para atestar que seja garantida a qualidade será solicitado amostra dos materiais a empresa classificada, para que num prazo de até 15 dias entregue as amostras a comissão de recebimento do esportes.

Comprar com o melhor preço possível o material esportivo com qualidade e que estejam dentro dos requisitos solicitados.

#### SOCIAL

Informamos que os itens estimados para atender 2024-2025 (12 meses) para aquisição de materiais esportivos para a realização de atividades com os usuários, serão para atender as Unidades Públicas da Assistência Social descritas abaixo:

- 1- CRAS Centro
- 2- CRAS Avelar
- 3- Centro de Convivência do Idoso (CCI).

#### EDUCAÇÃO

Aquisição de material esportivo e didático destinado a suprir as necessidades das Unidades Escolares do Município de Paty Do alferes no ano de 2024.



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fis.	222
PROCESSO N.º	10222 23
RUBRICA	an en
MAT. N.º	

Os materiais como bolas, cones, bambolês, cones, coletes, medalhas, troféus e outros, serão distribuídos de acordo com a planilha anexada a estimativa com o quantitativo.

As medalhas e troféus serão distribuídos em competições previstas no Calendário Escolar vigente, da Rede Municipal de Paty do Alferes, e os serviços prestados (cursos e capacitações) estarão dentro da programação anual.

OBS.: O item 37 (medalhas) aumentou seu quantitativo, devido ao número de alunos crescente nas unidades escolares.

## 2.2. Metodologia do quantitativo

As quantidades serão calculadas de acordo com o material adquirido no ano anterior acrescido pela necessidade de maior quantidade de acordo com a demanda, devido ao crescimento de atendimento nas escolinhas e equipes da cidade, bem como na construção de novas unidades esportivas.

### SOCIAL

Ressaltamos que não há Planilha de Memorial de Cálculos, pois esta Secretaria não participou do último Pregão nº 003/2023.

### EDUCAÇÃO

O método utilizado para apurar a estimativa de consumo está descrito na justificativa e tabela da Coordenadora de Educação Física.





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fis.	274
PROCESSO N.º	10822/23
RUBRICA	971/01
MAT. N.º	

Justifica-se atender projetos sociais pertencentes à Secretaria de Assistência Social.

Justifica-se à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS para atender as necessidades das unidades de ensino que compõe a rede municipal de Paty do Alferes.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

3.2. Justificar a adoção do Sistema de Registro de Preço por critério que julgar pertinente, em especial os constantes no art. 3º do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024 (descrito abaixo), sempre em consonância com os termos do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – tarefa;

III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão, inclusive nas compras centralizadas;

IV – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de

V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fis.	275
PROCESSO N.º	10.222/23
LUBRICA	97/01
MAT. N.º	

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I – existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, sem complexidade técnica operacional; e
- II – necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Modalidade de registro de preço, proporcionando oportunidade de adquirir o melhor preço do mercado e possibilitando ainda que outras Secretarias incluam estimativas e com isso seja realizado, o CERTAME LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO, buscando economicidade para o Município.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**

4.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

A aquisição será feita através de Processo de Licitação, onde será solicitado através do Edital, o cumprimento de todas as especificações e exigências de qualificação dos materiais; através de amostras, principalmente de bolas e materiais de consumo diário nas escolinhas, serão exigidas certificações dos materiais, tais itens serão identificados no Edital de Licitação.

4.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

Os materiais deverão ter o prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fis.	276
PROCESSO N.º	10222/23
RUBRICA	97 07
DATA N.º	

4.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

A Contratada ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade de serviço/produto.

A contratada deverá respeitar todas as cláusulas contratuais/legais e a execução do contrato será acompanhada pelos fiscais de contrato/acompanhamento/recebimento, conforme determina a legislação em vigência.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**NÃO SE APLICA**

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

**NÃO SE APLICA**

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**NÃO SE APLICA**

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**

5.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fis.	227
PROCESSO N.º	10.222 / 23
FUBRICA	9m / 07
MAT. N.º	

Comprovação de que estão aptas a atender ao objeto da licitação e as certidões fiscais atualizadas.

5.2. Apresentação de documentos juntamente com a proposta de preços:

Os licitantes deverão apresentar a documentação que comprove a regularidade para atender ao objeto.

Rua Coronel Manoel Bernardes. N. 157

CEP: 26.950.00 - tel: (24) 2485-1234 - Paty do Alferes – RJ.

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes Secretaria Municipal de Administração

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil...- REB.e da Procuradoria ~ Geral da Fazenda Nacional - GEN.conforme Portaria MF.0º 358/14);
- Regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicilio do licitante  
(ICMS);
- Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado  
- PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante e da Contratante (ISS);
- Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração



5.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

NÃO SE APLICA

5.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos ITENS (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

A relação dos itens para as amostras são:

**(2;4;5;8;10;11;12;13;15;16;17;18;19;20;21).**

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

5.5. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

NÃO SE APLICA

5.6. Da vedação de contratação de marca ou produto

5.7. Diante das conclusões extraídas do processo n. \_\_\_\_\_, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

NÃO SE APLICA



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fis. 279
PROCESSO N.º 10292/23
RUBRICA
MAT. N.º

**Da exigência de amostra**

5.8. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.9. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

**(2;4;5;8;10;11;12;13;15;16;17;18;19;20;21).**

5.10. As amostras poderão ser entregues no endereço: Rua Lino Bernardes, número 87, Centro – Paty do Alferes – RJ. no prazo limite de 15 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.11. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.13. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Às normas e especificações constantes neste ETP;
- Às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fis.	280
PROCESSO N.º	10.222/23
RUBRICA	073/01
MAT. N.º	

- Às prescrições e recomendações dos fabricantes

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

- 6.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 15 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 6.2. O material deverá ser entregue nas dependências da Secretaria de Esportes  
Endereço: Rua Lino Bernardes, número 800, Centro – Paty do Alferes – RJ,  
no horário de 09:00 às 17:00 hs.

**SOCIAL**

O objeto deverá ser entregue nos endereços relacionados abaixo, no horário de 9h às 17h:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

Rua do Recanto, nº 046 – Centro – Paty do Alferes.

**EDUCAÇÃO**

As entregas serão no Almojarifado da Educação sito à Rua Mário Kroeft, 830 – Arcozelo – Paty do Alferes/ RJ.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração

transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza.

Os produtos danificados não serão recebidos.

- 6.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.
- 6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.5. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração

PMPA \* Fis. 282  
PROCESSO N.º 10222/23  
RUBRICA 97 on  
MAT. N.º

- 7.1. O Objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 7.3. O cancelamento do registro do fornecedor poderá ocorrer por ocasião das hipóteses elencadas no art. 28 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, quando diante das hipóteses do art. 29 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
- 7.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço ajustado, conforme art. 26 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.
- 7.6. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, na forma do art. 27 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.
- 7.7. É cabível o remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preço, na forma do art. 30 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração



7.8. De igual forma, é cabível, aos órgãos e as entidades da Administração Pública, durante a vigência da ata, aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes que fica condicionada à aceitação da adesão pelo fornecedor e aos limites expostos no art. 32 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

**8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)**

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal de recebimento: Edilson Wilson Oliveira Junior / Cargo: Coord. De Esportes  
Matr. 1692-02

Fiscal de recebimento: Oswaldo Luiz Michaeli / Cargo: Aux. de Obras e Serv. Público  
Matr. 441-01

As demais Secretarias nomearão em outro momento oportuno.



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração



**9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

11.1. De acordo com cotação feita pela Divisão de Compras o custo estimado da contratação com base na soma de todas as Secretarias participantes é de R\$ 440.590,96 (Quatrocentos e cinquenta e noventa mil reais e noventa e seis centavos).

Deve - se observar que a estimativa de preço é baseada em processos licitatórios diversos já homologados o que demonstra a sincronia com a média mercadológica usualmente utilizada, bem como buscas pela internet.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração



preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

11.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou;

11.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)**

12.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
43	27.812.033.2838	3339030	1704



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fis. 286
PROCESSO N.º 10222/23
RUBRICA 9/11/24
MAT. N.º

As demais Secretarias vão informar no momento oportuno.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Caso haja, informar as disposições gerais desta aquisição/serviço. (Caso não haja disposições gerais, informar: “

13.2. Não há disposições gerais.

### 14. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos: (No caso de não haver anexos, informar:

14.2. Não há anexos.

Paty do Alferes, 10 de Junho de 2024.

  
Lindaura Cristina T. Nobre  
Secretária de Administração  
Mat. 1763/02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

:  
**Processo:** 12/2024  
1022/2023  
**Data:** 17/07/2024 às 11:00  
**Solic. de Compra:** 16153/2024  
**Nº da compra:** 12452/2024**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	463	UNIDADE	BAMBOLE RESUMO: MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO		6,65	3.078,95
2	143	UNIDADE	BOLA RESUMO: BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL MATERIAL EM PVC 65 A 67CM CAMARA BUTIL COSTURADA MIOLO REMOVIVEL		74,35	10.632,05
3	65	UNIDADE	BOLA DE BASQUETE MIRIM RESUMO: BOLA DE BASQUETE MIRIM MATERIAL EM BORRACHA 72 A 74CM CAMARA BUTIL MATRIZADA MIOLO REMOVIVEL		56,54	3.675,10
4	39	UNIDADE	BOLA DE BASQUETE OFICIAL 72 A 74 CM RESUMO: BOLA DE BASQUETE OFICIAL MATERIAL EM MICROFIBRA 72 A 74CM CAMARA BUTIL MATRIZADA MIOLO REMOVÍVEL		123,17	4.803,63
5	20	UNIDADE	BOLA DE BASQUETE OFICIAL MICROFIBRA DE PU PESO DE 600 - 650 G CIRCUN. 75 - 78CM RESUMO: OFICIAL CONFECCIONADA EM MIRO FIBRA DE PU COM PESO DE 600 A 650 GR E CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 78CM COM CERTIFICAÇÃO DA CBB		231,28	4.625,60
6	126	UNIDADE	BOLA DE BORRACHA 10 RESUMO: BOLA DE BORRACHA NUMERO 10 MATERIAL BORRACHA		25,70	3.238,20
7	100	UNIDADE	BOLA DE BORRACHA NUMERO 12 RESUMO: BOLA DE BORRACHA NUMERO 12 MATERIAL BORRACHA		31,63	3.163,00
8	30	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA OFICIAL EM PVC PESO DE 41 0- 450G CIRCUNF. DE 68 -70 CM RESUMO: COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA CONFECCIONADO EM PVC COM PESO DE 410 A 450 GR COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70CM COM CERTIFICAÇÃO DA CBF		159,43	4.782,90
9	113	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL EM PVC PESO DE 410-450 G CIRCUNF DE 68-70 CM RESUMO: COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA CONFECCIONADO EM PVC COM PESO DE 410 A 450 GR, CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70CM COM CERTIFICAÇÃO DA CBF		133,49	15.084,37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

12/2024

**Processo:**

1022/2023

**Data:**

17/07/2024 às 11:00

**Solic. de Compra:**

16153/2024

**Nº da compra:**

12452/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
10	150	UNIDADE	BOLA DE FUTSAL (50) PARA CATEGORIA FRALDINHA (SUB -9 RESUMO: COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA EM MATERIAL DE PU COM MIOLO REMOVÍVEL, COM CERTIFICAÇÃO DA CBF, COM DIÂMETRO DE 50 A 53CM, PESO DE 250 A 280GR , MARCA RECONHECIDA NO MERCADO		59,87	8.980,50
11	142	UNIDADE	BOLA DE VÔLEI OFICIAL 6.0 EM MICROFIBRA PESO DE 260-280 GRAMAS RESUMO: EM MATERIAL DE ALTA MACIEZ CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA COM MIOLO REMOVÍVEL COM PESO DE 260A 280GR COM CERTIFICAÇÃO DA CBV		71,80	10.195,60
12	85	UNIDADE	BOLA DE VÔLEI OFICIAL 7.0 RESUMO: EM MATERIAL DE ALTA MACIEZ CONFECCIONADA EM FIBRA COM MIOLO REMOVÍVEL CPM PESO DE 260 A 280GR COM CERTIFICAÇÃO DA CBV		127,53	10.840,05
13	30	UNIDADE	BOLA DE VÔLEI OFICIAL USO NA AREIA EM MICROFIBRA PESO DE 260-280 GRAMAS RESUMO: EM MATERIAL DE ALTA MACIEZ CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA COM MIOLO REMOVÍVEL COM PESO DE 260 A 280GR COM CERTIFICADO CBV		110,77	3.323,10
14	100	UNIDADE	BOLA DE VOLEIBOL INICIAÇÃO 12 RESUMO: BOLA DE VOLEIBOL INICIAÇÃO 12 MATERIAL BORRACHA		33,32	3.332,00
15	100	UNIDADE	BOLA FUTSAL - 100 CATEGORIA PRÉ MIRIM (SUB -11), RESUMO: COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA EM MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL COM CERTIFICAÇÃO DA CBF COM DIÂMETRO DE50 A 55CM COM PESO DE 300 A 350 GR MARACA RECONHECIDA NO MERCADO.		195,23	19.523,00
16	50	UNIDADE	BOLA FUTSAL - 1000 CATEGORIA ADULTO RESUMO: COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA EM MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL COM CERTIFICAÇÃO DA CBF COM DIÂMETRO DE 61 A 64CM COM PESO DE 410 A 440GR MARACA RECONHECIDA NO MERCADO		260,83	13.041,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

12/2024

**Processo:**

1022/2023

**Data:**

17/07/2024 às 11:00

**Solic. de Compra:**

16153/2024

**Nº da compra:**

12452/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
17	120	UNIDADE	BOLA FUTSAL - 200 CATEGORIA MIRIM (SUB -13 RESUMO: COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA EM MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL COM CERTIFICAÇÃO DA CBF COM DIÂMETRO DE 55 A 59CM COM PESO DE 350 A 380GR MARACA RECONHECIDA NO MERCADO		129,79	15.574,80
18	122	UNIDADE	BOLA FUTSAL - 500 CATEGORIA ADULTO RESUMO: COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA EM MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL COM CERTIFICAÇÃO DA CBF COM DIÂMETRO DE 61 A 64CM COM PESO DE 410 A 440GR MARACA RECONHECIDA NO MERCADO		171,73	20.951,06
19	30	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H1 L TAMANHO INFANTIL RESUMO: COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP COM CERTIFICAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL CBHB E INDICADA PARA USO SEM COLA COM PESO APROXIMADO DE 230 A 270 GR COM DIÂMETRO DE 40 51		155,95	4.678,50
20	54	UNIDADE	BOLA OFICIAL HANDEBOL H2 L FEMININO PU ULTRA GRIP PESO 325-400G DIÂM. 54-56 RESUMO: COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP COM CERTIFICAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL CBHB E INDICADA PARA USO SEM COLA COM PESO APROXIMADO DE 325 A 400 GR COM DIÂMETRO DE 54 A 56		162,43	8.771,22
21	42	UNIDADE	BOLA OFICIAL HANDEBOL H3 L MASCULINO PU ULTRA GRIP PESO 425-475G DIÂM. 58-60CM RESUMO: COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP COM CERTIFICAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL CBHB E INDICADA PARA USO SEM COLA COM PESO APROXIMADO DE 425 A 475 GR COM DIÂMETRO DE 58 A 60		167,73	7.044,66
22	12	UNIDADE	BOLSA ESPORTIVA 100% POLIÉSTER; COM ALÇAS DE MÃO; 86 L X 58 A X 47 P CM RESUMO: COMPATIVEL COM : » 3 JOGOS DE UNIFORMES COMPLETOS (33 CAMISAS, 33 SHORTS, 33 MEIOES		132,22	1.586,64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

12/2024

**Processo:**

1022/2023

**Data:**

17/07/2024 às 11:00

**Solic. de Compra:**

16153/2024

**Nº da compra:**

12452/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
23	27	UNIDADE	BOMBA DE AR MANUAL RESUMO: PARA ENCHER PNEUS É IDEAL PARA DE INFLAR BOIAS, BOLAS E PNEUS DE BICICLETA		23,56	636,12
24	10	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA 45,5 LITROS RESUMO: O RECIPIENTE TERMOPLÁSTICO, CONHECIDO COMO CAIXA TÉRMICA, COM CAPACIDADE 45,5 LITROS (48QT) É FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, TAMPA ARTICULADA, COM DUAS ALÇAS PARA TRANSPORTE .		252,36	2.523,60
25	12	UNIDADE	CARRINHO RETRÁTIL P TRANSPORTE DE BOLAS DIMENSÃO APROXIMADA (MONTADO) 53X 53X 87 RESUMO: UTILIZADO EM ESPORTES DE QUADRA, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO. BOLSA EM NYLON. RODAS EM PU COM ROTAÇÃO EM 360°, DIMENSÕES APROXIMADAS (MONTADO). 53 X 53 X 87, CAPACIDADE DE TRANSPORTE APROXIMADO: BOLA DE BASQUETE: 12 (BOLAS). BOLA DE FUTEBOL CAMPO: 20 (BOLAS). BOLA DE VÔLEI: 24 (BOLAS).		679,05	8.148,60
26	378	UNIDADE	COLCHONETE PARA GINÁSTICA 94 CMX66CMX3CM RESUMO: EM COURVIM AZUL, NO TAMANHO DE 94 CMX66CMX3CM , COM ENCHIMENTO DE ESPUMA POLIURETANO , DENSIDADE D23.		43,95	16.613,10
27	730	UNIDADE	COLETE DUPLA FACE		16,77	12.242,10
28	240	UNIDADE	CONE RESUMO: material plástico furado ,24 cm ,cores variadas		12,28	2.947,20
29	27	UNIDADE	CRONOMETRO RESUMO: COM CONTAGEM PROGRESSIVA E REGRESSIVA COM MILÉSIMO DE SEGUNDOS .		47,63	1.286,01
30	65	UNIDADE	EXTENSOR CORDA ELÁSTICA COM CERCA DE 1M E 20CM RESUMO: COM SUPORTE PARA AS MÃOS		28,24	1.835,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

12/2024

**Processo:**

1022/2023

**Data:**

17/07/2024 às 11:00

**Solic. de Compra:**

16153/2024

**Nº da compra:**

12452/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
31	60	UNIDADE	HALTERES PINTADO DE 1 KG RESUMO: PINTURA ESPECIAL PARA PROTEGER DA OXIDAÇÃO		17,92	1.075,20
32	12	UNIDADE	JARRA TÉRMICA TIPO COOLER RESUMO: OMPOSIÇÃO DO PRODUTO: POLIETILENO DE ALTO IMPACTO POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, CONSTRUÍDA COM MATÉRIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA, THERMOZONE INSULATION. POSSUI ALÇAS E É EMPILHÁVEL. TAMPA DE E BICO DE SERVIR RESISTENTE		52,14	625,68
33	5	UNIDADE	JOGO DE XADREZ TABULEIRO RESUMO: JOGO XADREZ MATERIAL TABULEIRO EM MADEIRA ,PEÇAS EM PLÁSTICO ACONDICIONADOS NO PRÓPRIO TABULEIRO		45,04	225,20
34	5	UNIDADE	JOGOS RESUMO: JOGOS DE DAMAS -MATERIAL TABULEIRO EM MADEIRA ,PEÇAS INDIVIDUAIS EM PLÁSTICO ,ARMAZENAMENTO NO PRÓPRIO TABULEIRO.		24,70	123,50
35	12	UNIDADE	MARCAÇÃO VÔLEI FITA , 9 METROS DE LARGURA E 19 METROS DE COMPRIMENTO RESUMO: : EM POLIÉSTER COM MATERIAL DURÁVEL, FLEXÍVEL, LEVE E FÁCIL DE LIMPAR. NAS EXTREMIDADES DE CADA FITA, COM ILHÓS PRA FIXAÇÃO, MEDIDA DE 9 METROS DE LARGURA E 19 METROS DE COMPRIMENTO		106,03	1.272,36
36	6300	UNIDADE	MEDALHA RESUMO: Material em metal 30mm honra ao mérito ,cor dourada		7,05	44.415,00
37	1500	UNIDADE	MEDALHA ESPORTIVA METAL PRATA 6 CM DIÂM. C FITA ACETINADA C 80CM ESPESSURA 3 MM RESUMO: COM IMPRESSÃO COLORIDA, TANTO NA FITA QUANTO NA MEDALHA		7,51	11.265,00
38	1500	UNIDADE	MEDALHA ESPORTIVA METAL BRONZE 6CM DIÂMETRO C FITA ACETINADA 80CM ESPESSURA 3 MM RESUMO: com Impressão colorida, tanto na fita quanto na medalha		7,55	11.325,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

12/2024

**Processo:**

1022/2023

**Data:**

17/07/2024 às 11:00

**Solic. de Compra:**

16153/2024

**Nº da compra:**

12452/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
39	1500	UNIDADE	MEDALHA ESPORTIVA METAL OURO 6CM DIÂMETRO C FITA ACETINADA 80CM ESPESSURA 3 MM RESUMO: com Impressão colorida, tanto na fita quanto na medalha		7,35	11.025,00
40	8	UNIDADE	MESA DE PEBOLIM RESUMO: MESA DE PEBOLIM LUXO COM FERRO EMBUTIDO ,CONFECCIONADA EM MADEIRA ,PÉS DESMONTÁVEIS PRODUZIDOS EM MDF COM SAPATA DE POLIPROPILENO ,ACABAMENTO COM VERNIZ TINGIDO BRILHANTE ,BONECOS DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM PINTURA EPOXI ,PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AOS JOGADORES ,DISPOSIÇÃO DOS JOGADORES : GOLEIRO -3 DEFENSORES -4 MEIO CAMPO-3 ATACANTE ,ACOMPANHA : 2 BOLINHAS		1.641,81	13.134,48
41	6	UNIDADE	MESA DE TENIS DE MESA, DIMENSÕES: (AXLXC): 0.76M X 1.52M X 2.74M. RESUMO: oficial, pés em madeira maciça		880,47	5.282,82
42	70	UNIDADE	PETECA RESUMO: Material em borracha e penas sintéticas		16,52	1.156,40
43	15	UNIDADE	PRANCHETA MAGNÉTICA P TREINAMENTO COM ÍMÃS, CANETA E APAGADOR RESUMO: medindo aproximadamente 30 x 20 cm, Prato de marcação flexível, plástico flexível, dimensões: 4cm Altura, 19cm diâmetro, TAMANHO: 4cm Altura, 19cm diâmetro		114,60	1.719,00
44	60	UNIDADE	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA RESUMO: EM MADEIRA 5 CAMADAS, REVESTIDA EM MATERIAL EMBORRACHADO NAS DUAS FACES TAMANHO OFICIAL		44,48	2.668,80
45	10	UNIDADE	REDE RESUMO: REDE DE VOLEIBOL GRANDE MATERIAL EM FIO 2 POLIETILENO(NAYLO) TAMANHO (LXA)9,50X 1,0M,MALHA 10-4FAIXAS		373,10	3.731,00
46	20	UNIDADE	REDE RESUMO: REDE DE PING PONG- MATERIAL EM NAYLON,SUPORTES ALICATE		85,25	1.705,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

12/2024

**Processo:**

1022/2023

**Data:**

17/07/2024 às 11:00

**Solic. de Compra:**

16153/2024

**Nº da compra:**

12452/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
47	10	UNIDADE	REDE DE VÔLEI E FUTVOLEI OFICIAL COM 4 LONAS RESUMO: RESISTENTE COM FIOS CONFECCIONADOS EM POLIETILENO,PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV		111,68	1.116,80
48	10	UNIDADE	REDE DE VOLEI PORTÁTIL RESUMO: COM SUPORTE ( COM 3 M DE LARGURA E REGULAGEM DE 3 ALTURAS). CONTÉM UMA BASE QUE PODE SER ENCHIDA DE ÁGUA, POSTES TELESCÓPICOS REGULÁVEIS EM ALTURA, E UMA REDE COM 3M DE LARGURA		376,68	3.766,80
49	20	UNIDADE	REDE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM EM CORDA TRANÇADA RESUMO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES (U.V), ESPESSURA DO FIO: 6MM; DIMENSÕES: 7,5M NA LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 2M DE RECUO SUPERIOR E 2M DE RECUO INFERIOR.		337,06	6.741,20
50	300	UNIDADE	TATAME EVA 100X100X4CM (40MM DE ESPESSURA),PADRÃO P MÉDIO E ALTO IMPACTO RESUMO: (Jiu-jitsu / Karatê / Tae-kwondo / Judô/ Muay Thai / MMA		87,25	26.175,00
51	12	UNIDADE	TROFÉU RESUMO: MATERIAL EM PLÁSTICO ,SENDO DOURADO EM CIMA ,HONRA AO MÉRITO TAMANHO 46 CM PRIMEIRO LUGAR.		111,99	1.343,88
52	22	UNIDADE	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO SEGUNDO LUGAR RESUMO: MATERIAL EM PLÁSTICO ,SENDO DOURADO EM CIMA ,HONRA AO MÉRITO TAMANHO 46 CM SEGUNDO LUGAR.		106,89	2.351,58
53	22	UNIDADE	TROFÉU PREMIAÇÃO TERCEIRO LUGAR RESUMO: MATERIAL EM PLÁSTICO ,SENDO DOURADO EM CIMA,HONRA AO MÉRITO TAMANHO 34 CM TERCEIRO LUGAR.		82,99	1.825,78
54	650	EMBALAGEM	BOLA DE TÊNIS DE MESA, 3 ESTRELAS, OFICIAL RESUMO: EMBALAGEM COM 6UNIDADES NA COR BRANCA OU LARANJA		21,52	13.988,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

12/2024

**Processo:**

1022/2023

**Data:**

17/07/2024 às 11:00

**Solic. de Compra:**

16153/2024

**Nº da compra:**

12452/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
55	50	PAR	CANELEIRA DE PESO - PAR COM 1KG LARGURA: 15CM PROFUNDIDADE: 21CM, ALTURA: 12CM RESUMO: MATERIAL EXTERNO: POLIÉSTER, AJUSTE: VELCRO, PESO DE CADA CANELEIRA (KG): 1,00, ENCHIMENTO: AREIA, GARANTIA DO FORNECEDOR: 3 MESES, LARGURA: 15CM PROFUNDIDADE: 21CM, ALTURA: 12CM		41,81	2.090,50
56	8	CONJUNTO	CONJUNTO UNIFORME C 21 PEÇAS C CAMISA DE GOLEIRO C CAMISA SHORT E MEIAS SUB 13 RESUMO: NAS CORES AZUL E AMARELO COM MARCA RECONHECIDA NO MERCADO		1.278,63	10.229,04
57	8	CONJUNTO	CONJUNTO UNIFORME C 21 PEÇAS C CAMISA DE GOLEIRO C CAMISA SHORT E MEIAS SUB 15 RESUMO: NAS CORES VERMELHO E AMARELO COM MARCA RECONHECIDA NO MERCADO		1.278,63	10.229,04
58	8	CONJUNTO	CONJUNTO UNIFORME C 21 PEÇAS C CAMISA DE GOLEIRO C SHORT E MEIAS, ADULTO RESUMO: NAS CORES VERMELHO AZUL E AMARELO COM MARCA RECONHECIDA NO MERCADO		1.278,63	10.229,04
59	20	CONJUNTO	UNIFORME P ARBITRO COMPLETO C CAMISA ,SHORT E MEIÕES , PESO APROX. 180G TAM G RESUMO: confeccionada inteiramente em poliéster com acabamento em Dry Fit., gola polo e zíper para fechamento da gola, 100% poliéster, Manga curta, Peso Aproximado: 180 g - Tam G		255,48	5.109,60
60	20	PAR	REDE GOL FUTSAL PAR FIO 6MM NYLON CONFECCIONADA NA MALHA 12X12CM RESUMO: O PAR, FIO 6MM NYLON FUTEBOL DE SALÃO CAIXOTE, CONFECCIONADA NA MALHA 12X12CM EM CORDA TRANÇADA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ? 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES (U.V); DIMENSÕES: 3,2M NA LARGURA, 2,1M DE ALTURA, 1M DE RECUO INFERIOR E 1M DE RECUO SUPERIOR; ESPESSURA DO FIO: 6MM; COR BRANCA		287,57	5.751,40
61	10	PAR	SUPORTE PARA ANTENAS DE VOLEIBOL - PAR RESUMO: com antenas inclusas, confeccionado em material resistente, com velcro nas extremidades para fixação		173,51	1.735,10
					TOTAL	440.590,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

:  
**Processo:** 12/2024  
1022/2023  
**Data:** 17/07/2024 às 11:00  
**Solic. de Compra:** 16153/2024  
**Nº da compra:** 12452/2024**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 12/2024.

Dados do Fornecedor

**Firma** :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	463	UNIDADE	BAMBOLE RESUMO: MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO			
2	143	UNIDADE	BOLA RESUMO: BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL MATERIAL EM PVC 65 A 67CM CAMARA BUTIL COSTURADA MIOLO REMOVIVEL			
3	65	UNIDADE	BOLA DE BASQUETE MIRIM RESUMO: BOLA DE BASQUETE MIRIM MATERIAL EM BORRACHA 72 A 74CM CAMARA BUTIL MATRIZADA MIOLO REMOVIVEL			
4	39	UNIDADE	BOLA DE BASQUETE OFICIAL 72 A 74 CM RESUMO: BOLA DE BASQUETE OFICIAL MATERIAL EM MICROFIBRA 72 A 74CM CAMARA BUTIL MATRIZADA MIOLO REMOVÍVEL			
5	20	UNIDADE	BOLA DE BASQUETE OFICIAL MICROFIBRA DE PU PESO DE 600 - 650 G CIRCUN. 75 - 78CM RESUMO: OFICIAL CONFECCIONADA EM MIRO FIBRA DE PU COM PESO DE 600 A 650 GR E CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 78CM COM CERTIFICAÇÃO DA CBB			
6	126	UNIDADE	BOLA DE BORRACHA 10 RESUMO: BOLA DE BORRACHA NUMERO 10 MATERIAL BORRACHA			
7	100	UNIDADE	BOLA DE BORRACHA NUMERO 12 RESUMO: BOLA DE BORRACHA NUMERO 12 MATERIAL BORRACHA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

12/2024

**Processo:**

1022/2023

**Data:**

17/07/2024 às 11:00

**Solic. de Compra:**

16153/2024

**Nº da compra:**

12452/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
8	30	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA OFICIAL EM PVC PESO DE 41 0- 450G CIRCUNF. DE 68 -70 CM RESUMO: COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA CONFECCIONADO EM PVC COM PESO DE 410 A 450 GR COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70CM COM CERTIFICAÇÃO DA CBF			
9	113	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL EM PVC PESO DE 410-450 G CIRCUNF DE 68-70 CM RESUMO: COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA CONFECCIONADO EM PVC COM PESO DE 410 A 450 GR, CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70CM COM CERTIFICAÇÃO DA CBF			
10	150	UNIDADE	BOLA DE FUTSAL (50) PARA CATEGORIA FRALDINHA (SUB -9 RESUMO: COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA EM MATERIAL DE PU COM MIOLO REMOVÍVEL, COM CERTIFICAÇÃO DA CBF, COM DIÂMETRO DE 50 A 53CM, PESO DE 250 A 280GR , MARCA RECONHECIDA NO MERCADO			
11	142	UNIDADE	BOLA DE VÔLEI OFICIAL 6.0 EM MICROFIBRA PESO DE 260-280 GRAMAS RESUMO: EM MATERIAL DE ALTA MACIEZ CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA COM MIOLO REMOVÍVEL COM PESO DE 260A 280GR COM CERTIFICAÇÃO DA CBV			
12	85	UNIDADE	BOLA DE VÔLEI OFICIAL 7.0 RESUMO: EM MATERIAL DE ALTA MACIEZ CONFECCIONADA EM FIBRA COM MIOLO REMOVÍVEL CPM PESO DE 260 A 280GR COM CERTIFICAÇÃO DA CBV			
13	30	UNIDADE	BOLA DE VÔLEI OFICIAL USO NA AREIA EM MICROFIBRA PESO DE 260-280 GRAMAS RESUMO: EM MATERIAL DE ALTA MACIEZ CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA COM MIOLO REMOVÍVEL COM PESO DE 260 A 280GR COM CERTIFICADO CBV			
14	100	UNIDADE	BOLA DE VOLEIBOL INICIAÇÃO 12 RESUMO: BOLA DE VOLEIBOL INICIAÇÃO 12 MATERIAL BORRACHA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

12/2024

**Processo:**

1022/2023

**Data:**

17/07/2024 às 11:00

**Solic. de Compra:**

16153/2024

**Nº da compra:**

12452/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
15	100	UNIDADE	BOLA FUTSAL - 100 CATEGORIA PRÉ MIRIM (SUB -11), RESUMO: COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA EM MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL COM CERTIFICAÇÃO DA CBF COM DIÂMETRO DE50 A 55CM COM PESO DE 300 A 350 GR MARACA RECONHECIDA NO MERCADO.			
16	50	UNIDADE	BOLA FUTSAL - 1000 CATEGORIA ADULTO RESUMO: COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA EM MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL COM CERTIFICAÇÃO DA CBF COM DIÂMETRO DE 61 A 64CM COM PESO DE 410 A 440GR MARACA RECONHECIDA NO MERCADO			
17	120	UNIDADE	BOLA FUTSAL - 200 CATEGORIA MIRIM (SUB -13 RESUMO: COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA EM MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL COM CERTIFICAÇÃO DA CBF COM DIÂMETRO DE 55 A 59CM COM PESO DE 350 A 380GR MARACA RECONHECIDA NO MERCADO			
18	122	UNIDADE	BOLA FUTSAL - 500 CATEGORIA ADULTO RESUMO: COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA EM MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL COM CERTIFICAÇÃO DA CBF COM DIÂMETRO DE 61 A 64CM COM PESO DE 410 A 440GR MARACA RECONHECIDA NO MERCADO			
19	30	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H1 L TAMANHO INFANTIL RESUMO: COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP COM CERTIFICAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL CBHB E INDICADA PARA USO SEM COLA COM PESO APROXIMADO DE 230 A 270 GR COM DIÂMETRO DE 40 51			
20	54	UNIDADE	BOLA OFICIAL HANDEBOL H2 L FEMININO PU ULTRA GRIP PESO 325-400G DIÂM. 54-56 RESUMO: COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP COM CERTIFICAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL CBHB E INDICADA PARA USO SEM COLA COM PESO APROXIMADO DE 325 A 400 GR COM DIÂMETRO DE 54 A 56			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

12/2024

**Processo:**

1022/2023

**Data:**

17/07/2024 às 11:00

**Solic. de Compra:**

16153/2024

**Nº da compra:**

12452/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
21	42	UNIDADE	BOLA OFICIAL HANDEBOL H3 L MASCULINO PU ULTRA GRIP PESO 425-475G DIÂM. 58-60CM RESUMO: COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP COM CERTIFICAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL CBHB E INDICADA PARA USO SEM COLA COM PESO APROXIMADO DE 425 A 475 GR COM DIÂMETRO DE 58 A 60			
22	12	UNIDADE	BOLSA ESPORTIVA 100% POLIÉSTER; COM ALÇAS DE MÃO; 86 L X 58 A X 47 P CM RESUMO: COMPATIVEL COM : » 3 JOGOS DE UNIFORMES COMPLETOS (33 CAMISAS, 33 SHORTS, 33 MEIOES			
23	27	UNIDADE	BOMBA DE AR MANUAL RESUMO: PARA ENCHER PNEUS É IDEAL PARA DE INFLAR BOIAS, BOLAS E PNEUS DE BICICLETA			
24	10	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA 45,5 LITROS RESUMO: O RECIPIENTE TERMOPLÁSTICO, CONHECIDO COMO CAIXA TÉRMICA, COM CAPACIDADE 45,5 LITROS (48QT) É FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, TAMPA ARTICULADA, COM DUAS ALÇAS PARA TRANSPORTE .			
25	12	UNIDADE	CARRINHO RETRÁTIL P TRANSPORTE DE BOLAS DIMENSÃO APROXIMADA (MONTADO) 53X 53X 87 RESUMO: UTILIZADO EM ESPORTES DE QUADRA, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO. BOLSA EM NYLON. RODAS EM PU COM ROTAÇÃO EM 360°, DIMENSÕES APROXIMADAS (MONTADO). 53 X 53 X 87, CAPACIDADE DE TRANSPORTE APROXIMADO: BOLA DE BASQUETE: 12 (BOLAS). BOLA DE FUTEBOL CAMPO: 20 (BOLAS). BOLA DE VÔLEI: 24 (BOLAS).			
26	378	UNIDADE	COLCHONETE PARA GINÁSTICA 94 CMX66CMX3CM RESUMO: EM COURVIM AZUL, NO TAMANHO DE 94 CMX66CMX3CM , COM ENCHIMENTO DE ESPUMA POLIURETANO , DENSIDADE D23.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

12/2024

**Processo:**

1022/2023

**Data:**

17/07/2024 às 11:00

**Solic. de Compra:**

16153/2024

**Nº da compra:**

12452/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
27	730	UNIDADE	COLETE DUPLA FACE			
28	240	UNIDADE	CONE RESUMO: material plástico furado ,24 cm ,cores variadas			
29	27	UNIDADE	CRONOMETRO RESUMO: COM CONTAGEM PROGRESSIVA E REGRESSIVA COM MILÉSIMO DE SEGUNDOS .			
30	65	UNIDADE	EXTENSOR CORDA ELÁSTICA COM CERCA DE 1M E 20CM RESUMO: COM SUPORTE PARA AS MÃOS			
31	60	UNIDADE	HALTERES PINTADO DE 1 KG RESUMO: PINTURA ESPECIAL PARA PROTEGER DA OXIDAÇÃO			
32	12	UNIDADE	JARRA TÉRMICA TIPO COOLER RESUMO: OMPOSIÇÃO DO PRODUTO: POLIETILENO DE ALTO IMPACTO POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, CONSTRUÍDA COM MATÉRIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA, THERMOZONE INSULATION. POSSUI ALÇAS E É EMPILHÁVEL. TAMPA DE E BICO DE SERVIR RESISTENTE			
33	5	UNIDADE	JOGO DE XADREZ TABULEIRO RESUMO: JOGO XADREZ MATERIAL TABULEIRO EM MADEIRA ,PEÇAS EM PLÁSTICO ACONDICIONADOS NO PRÓPRIO TABULEIRO			
34	5	UNIDADE	JOGOS RESUMO: JOGOS DE DAMAS -MATERIAL TABULEIRO EM MADEIRA ,PEÇAS INDIVIDUAIS EM PLÁSTICO ,ARMAZENAMENTO NO PRÓPRIO TABULEIRO.			
35	12	UNIDADE	MARCAÇÃO VÔLEI FITA , 9 METROS DE LARGURA E 19 METROS DE COMPRIMENTO RESUMO: : EM POLIÉSTER COM MATERIAL DURÁVEL, FLEXÍVEL, LEVE E FÁCIL DE LIMPAR. NAS EXTREMIDADES DE CADA FITA, COM ILHÓS PRA FIXAÇÃO, MEDIDA DE 9 METROS DE LARGURA E 19 METROS DE COMPRIMENTO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

12/2024

**Processo:**

1022/2023

**Data:**

17/07/2024 às 11:00

**Solic. de Compra:**

16153/2024

**Nº da compra:**

12452/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
36	6300	UNIDADE	MEDALHA RESUMO: Material em metal 30mm honra ao mérito ,cor dourada			
37	1500	UNIDADE	MEDALHA ESPORTIVA METAL PRATA 6 CM DIÂM. C FITA ACETINADA C 80CM ESPESSURA 3 MM RESUMO: COM IMPRESSÃO COLORIDA, TANTO NA FITA QUANTO NA MEDALHA			
38	1500	UNIDADE	MEDALHA ESPORTIVA METAL BRONZE 6CM DIÂMETRO C FITA ACETINADA 80CM ESPESSURA 3 MM RESUMO: com Impressão colorida, tanto na fita quanto na medalha			
39	1500	UNIDADE	MEDALHA ESPORTIVA METAL OURO 6CM DIÂMETRO C FITA ACETINADA 80CM ESPESSURA 3 MM RESUMO: com Impressão colorida, tanto na fita quanto na medalha			
40	8	UNIDADE	MESA DE PEBOLIM RESUMO: MESA DE PEBOLIM LUXO COM FERRO EMBUTIDO ,CONFECCIONADA EM MADEIRA ,PÉS DESMONTÁVEIS PRODUZIDOS EM MDF COM SAPATA DE POLIPROPILENO ,ACABAMENTO COM VERNIZ TINGIDO BRILHANTE ,BONECOS DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM PINTURA EPOXI ,PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AOS JOGADORES ,DISPOSIÇÃO DOS JOGADORES : GOLEIRO -3 DEFENSORES -4 MEIO CAMPO-3 ATACANTE ,ACOMPANHA : 2 BOLINHAS			
41	6	UNIDADE	MESA DE TENIS DE MESA, DIMENSÕES: (AXLXC): 0.76M X 1.52M X 2.74M. RESUMO: oficial, pés em madeira maciça			
42	70	UNIDADE	PETECA RESUMO: Material em borracha e penas sintéticas			
43	15	UNIDADE	PRANCHETA MAGNÉTICA P TREINAMENTO COM ÍMÃS, CANETA E APAGADOR RESUMO: medindo aproximadamente 30 x 20 cm, Prato de marcação flexível, plástico flexível, dimensões: 4cm Altura, 19cm diâmetro, TAMANHO: 4cm Altura, 19cm diâmetro			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

12/2024

**Processo:**

1022/2023

**Data:**

17/07/2024 às 11:00

**Solic. de Compra:**

16153/2024

**Nº da compra:**

12452/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
44	60	UNIDADE	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA RESUMO: EM MADEIRA 5 CAMADAS, REVESTIDA EM MATERIAL EMBORRACHADO NAS DUAS FACES TAMANHO OFICIAL			
45	10	UNIDADE	REDE RESUMO: REDE DE VOLEIBOL GRANDE MATERIAL EM FIO 2 POLIETILENO(NAYLO) TAMANHO (LXA)9,50X 1,0M,MALHA 10-4FAIXAS			
46	20	UNIDADE	REDE RESUMO: REDE DE PING PONG- MATERIAL EM NAYLON,SUPORTES ALICATE			
47	10	UNIDADE	REDE DE VÔLEI E FUTVOLEI OFICIAL COM 4 LONAS RESUMO: RESISTENTE COM FIOS CONFECCIONADOS EM POLIETILENO,PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV			
48	10	UNIDADE	REDE DE VOLEI PORTÁTIL RESUMO: COM SUPORTE ( COM 3 M DE LARGURA E REGULAGEM DE 3 ALTURAS). CONTÉM UMA BASE QUE PODE SER ENCHIDA DE ÁGUA, POSTES TELESCÓPICOS REGULÁVEIS EM ALTURA, E UMA REDE COM 3M DE LARGURA			
49	20	UNIDADE	REDE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM EM CORDA TRANÇADA RESUMO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES (U.V), ESPESSURA DO FIO: 6MM; DIMENSÕES: 7,5M NA LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 2M DE RECUO SUPERIOR E 2M DE RECUO INFERIOR.			
50	300	UNIDADE	TATAME EVA 100X100X4CM (40MM DE ESPESSURA),PADRÃO P MÉDIO E ALTO IMPACTO RESUMO: (Jiu-jitsu / Karatê / Tae-kwondo / Judô/ Muay Thai / MMA			
51	12	UNIDADE	TROFÉU RESUMO: MATERIAL EM PLÁSTICO ,SENDO DOURADO EM CIMA ,HONRA AO MÉRITO TAMANHO 46 CM PRIMEIRO LUGAR.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

12/2024

**Processo:**

1022/2023

**Data:**

17/07/2024 às 11:00

**Solic. de Compra:**

16153/2024

**Nº da compra:**

12452/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
52	22	UNIDADE	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO SEGUNDO LUGAR RESUMO: MATERIAL EM PLÁSTICO ,SENDO DOURADO EM CIMA ,HONRA AO MÉRITO TAMANHO 46 CM SEGUNDO LUGAR.			
53	22	UNIDADE	TROFÉU PREMIAÇÃO TERCEIRO LUGAR RESUMO: MATERIAL EM PLÁSTICO ,SENDO DOURADO EM CIMA,HONRA AO MÉRITO TAMANHO 34 CM TERCEIRO LUGAR.			
54	650	EMBALAGEM	BOLA DE TÊNIS DE MESA, 3 ESTRELAS, OFICIAL RESUMO: EMBALAGEM COM 6UNIDADES NA COR BRANCA OU LARANJA			
55	50	PAR	CANELEIRA DE PESO - PAR COM 1KG LARGURA: 15CM PROFUNDIDADE: 21CM, ALTURA: 12CM RESUMO: MATERIAL EXTERNO: POLIÉSTER, AJUSTE: VELCRO, PESO DE CADA CANELEIRA (KG): 1,00, ENCHIMENTO: AREIA, GARANTIA DO FORNECEDOR: 3 MESES, LARGURA: 15CM PROFUNDIDADE: 21CM, ALTURA: 12CM			
56	8	CONJUNTO	CONJUNTO UNIFORME C 21 PEÇAS C CAMISA DE GOLEIRO C CAMISA SHORT E MEIAS SUB 13 RESUMO: NAS CORES AZUL E AMARELO COM MARCA RECONHECIDA NO MERCADO			
57	8	CONJUNTO	CONJUNTO UNIFORME C 21 PEÇAS C CAMISA DE GOLEIRO C CAMISA SHORT E MEIAS SUB 15 RESUMO: NAS CORES VERMELHO E AMARELO COM MARCA RECONHECIDA NO MERCADO			
58	8	CONJUNTO	CONJUNTO UNIFORME C 21 PEÇAS C CAMISA DE GOLEIRO C SHORT E MEIAS, ADULTO RESUMO: NAS CORES VERMELHO AZUL E AMARELO COM MARCA RECONHECIDA NO MERCADO			
59	20	CONJUNTO	UNIFORME P ARBITRO COMPLETO C CAMISA ,SHORT E MEIÕES , PESO APROX. 180G TAM G RESUMO: confeccionada inteiramente em poliéster com acabamento em Dry Fit., gola polo e zíper para fechamento da gola, 100% poliéster, Manga curta, Peso Aproximado: 180 g - Tam G			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

12/2024

**Processo:**

1022/2023

**Data:**

17/07/2024 às 11:00

**Solic. de Compra:**

16153/2024

**Nº da compra:**

12452/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
60	20	PAR	REDE GOL FUTSAL PAR FIO 6MM NYLON CONFECCIONADA NA MALHA 12X12CM RESUMO: O PAR, FIO 6MM NYLON FUTEBOL DE SALÃO CAIXOTE, CONFECCIONADA NA MALHA 12X12CM EM CORDA TRANÇADA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ? 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES (U.V); DIMENSÕES: 3,2M NA LARGURA, 2,1M DE ALTURA, 1M DE RECUO INFERIOR E 1M DE RECUO SUPERIOR; ESPESSURA DO FIO: 6MM; COR BRANCA			
61	10	PAR	SUPORTE PARA ANTENAS DE VOLEIBOL - PAR  RESUMO: com antenas inclusas, confeccionado em material resistente, com velcro nas extremidades para fixação		TOTAL	0,00